



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

| | | |
|-----------------------------------|------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 4.610 | 022 | 10/09/02 |

LEI MUNICIPAL Nº 4.610

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

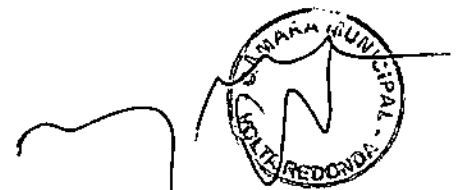
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

I - no valor de **R\$ 22.650.000,00** (vinte e dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional de Educação Básica - Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Salário-Família, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Programa Vale Transporte - Pessoal SME - Auxílio Transporte, na SME, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 9.06.12.122.0236.2.098 | 33903900.23 | 906.100 | R\$ 600.000,00 |
| 9.06.12.361.0209.1.093 | 44905100.28 | 906.195 | R\$ 500.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 31900900.23 | 906.255 | R\$ 200.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 31901100.23 | 906.260 | R\$ 18.350.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 31901300.23 | 906.265 | R\$ 1.700.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.108 | 33904900.23 | 906.370 | R\$ 1.300.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 22.650.000,00 |

II - no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação Próprios Municipais - Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Material de Consumo, Programa de Contenção de Encostas - Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Material de Consumo, na SMO, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| 9.05.04.122.0010.2.010 | 44905100.00 | 905.090 | R\$ 1.000.000,00 |
| 9.05.04.122.0021.2.011 | 33903000.00 | 905.100 | R\$ 1.000.000,00 |
| 9.05.15.543.0040.2.018 | 44905100.00 | 905.370 | R\$ 1.500.000,00 |
| 9.05.26.782.0295.2.024 | 33903000.00 | 905.560 | R\$ 1.000.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 4.500.000,00 |





LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.02

III - no valor de **RS 590.000,00** (quinhentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Programa de Outros Encargos com Pessoal - Obrigações Patronais, Despesas com Serviços de Telefonia - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.04.04.122.0143.2.045 | 31901100.00 | 904.010 | R\$ 90.000,00 |
| 9.04.04.122.0143.2.045 | 33903000.00 | 904.040 | R\$ 100.000,00 |
| 9.04.09.122.0176.2.051 | 31901300.00 | 904.270 | R\$ 100.000,00 |
| 9.04.24.722.0150.2.054 | 33903900.00 | 904.340 | R\$ 300.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 590.000,00 |

IV - no valor de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, na SMEL, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.09.27.122.0311.2.029 | 31901100.00 | 909.010 | R\$ 200.000,00 |



V - no valor de **RS 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMS, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.07.10.122.0244.2.073 | 33903000.00 | 907.060 | R\$ 200.000,00 |
| 9.07.10.122.0244.2.073 | 33903900.00 | 907.100 | R\$ 500.000,00 |
| 9.07.10.122.0244.2.073 | 44905200.00 | 907.120 | R\$ 250.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 950.000,00 |

VI - no valor de **RS 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMMA, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.16.04.122.0162.2.125 | 31901100.00 | 916.025 | R\$ 550.000,00 |

VII - no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Teto Mun. de Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Internação, no FMS, a saber:**



LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.03

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.50.10.302.0241.1.002 | 33903901.20 | 950.620 | R\$ 500.000,00 |

VIII – no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Auxílio Transporte, na FBG, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.25.08.122.0164.2.001 | 31901300.99 | 925.030 | R\$ 150.000,00 |
| 9.25.08.122.0164.2.001 | 33903000.99 | 925.080 | R\$ 250.000,00 |
| 9.25.08.122.0164.2.001 | 33903900.99 | 925.130 | R\$ 50.000,00 |
| 9.25.08.122.0164.2.001 | 33904900.99 | 925.160 | R\$ 50.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 500.000,00 |



IX – no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM – Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.12.04.121.0178.2.075 | 45906100.00 | 912.050 | R\$ 600.000,00 |

X – no valor de **R\$ 16.190.000,00** (dezesseis milhões e cento noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Despesas com Inativos – Aposentadoria e Reformas, Pensões, Programa Despesas com Inativos da Saúde – Aposentadoria e Reformas, Pensões, Programa Despesas com Inativos da Educação – Aposentadoria e Reformas, no FAPS, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 9.85.09.272.0176.2.001 | 31900100.00 | 985.010 | R\$ 6.200.000,00 |
| 9.85.09.272.0176.2.001 | 31900300.00 | 985.020 | R\$ 1.750.000,00 |
| 9.85.10.272.0176.2.002 | 31900100.00 | 985.030 | R\$ 1.200.000,00 |
| 9.85.10.272.0176.2.002 | 31900300.00 | 985.040 | R\$ 90.000,00 |
| 9.85.12.272.0176.2.003 | 31900100.00 | 985.050 | R\$ 6.950.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 16.190.000,00 |

XI – no valor de **R\$ 9.590.000,00** (nove milhões e quinhentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização SAH – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAH, a saber:**



LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.04

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 31901100.00 | 930.010 | R\$ 1.600.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 33903000.00 | 930.090 | R\$ 3.600.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 33903000.99 | 930.100 | R\$ 390.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 33903600.99 | 930.120 | R\$ 3.000.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 33903900.00 | 930.130 | R\$ 500.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 33903900.99 | 930.140 | R\$ 500.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 9.590.000,00 |

XII – no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.03.28.123.0177.2.137 | 46907100.00 | 903.140 | R\$ 900.000,00 |

XIII – no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC, a saber:



| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.08.13.392.0181.2.066 | 33903900.00 | 908.250 | R\$ 840.000,00 |

XIV – no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Urbanização de Núcleos de Posse – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FURBAN, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 9.55.15.451.0306.2.013 | 33903900.99 | 955.520 | R\$ 50.000,00 |

XV – no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Serviços de Consultoria, Locação de Mão de Obra, na C.M.V.R., a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.00.01.031.0294.2.078 | 33903500.00 | 900.170 | 50.000,00 |
| 9.00.01.031.0294.2.078 | 33903700.00 | 900.190 | 200.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 250.000,00 |



LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.05

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso I do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Adequação da Nova Sede da SMP - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Obras e Instalações, na SMP, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, na SMF, Programa Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial - Equipamentos e Material Permanente, na SMA, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, obrigações patronais, material de distribuição gratuita, na SME, Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Material de Consumo, na SMSP, Programa Assistência Social Geral - Material de Consumo, na SMAC, Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Contribuição a Entidades Fechadas de Previde, na FEVRE, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário - Obras e Instalações, no SAAE/VR e Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas - Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 9.02.04.122.0016.1.056 | 33903000.00 | 902.010 | R\$ 40.000,00 |
| 9.02.04.122.0016.1.056 | 33903600.00 | 902.020 | R\$ 40.000,00 |
| 9.02.04.122.0016.1.056 | 44905100.00 | 902.040 | R\$ 90.000,00 |
| 9.03.04.123.0186.2.133 | 33903900.00 | 903.080 | R\$ 250.000,00 |
| 9.03.04.123.0186.2.133 | 44905200.00 | 903.090 | R\$ 100.000,00 |
| 9.04.04.302.0149.2.047 | 44905200.40 | 904.160 | R\$ 100.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 31901100.00 | 906.262 | R\$ 7.100.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 31901300.00 | 906.267 | R\$ 850.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 33903200.28 | 906.300 | R\$ 435.000,00 |
| 9.10.25.452.0012.2.007 | 33903000.00 | 910.250 | R\$ 600.000,00 |
| 9.11.08.244.0093.1.087 | 33903000.92 | 911.200 | R\$ 250.000,00 |
| 9.20.12.361.0055.2.001 | 31900700.23 | 920.010 | R\$ 595.000,00 |
| 9.20.12.361.0055.2.001 | 31900700.99 | 920.020 | R\$ 200.000,00 |
| 9.45.17.512.0042.1.009 | 44905100.98 | 945.370 | R\$ 10.000.000,00 |
| 9.55.15.451.0306.1.019 | 44905100.47 | 955.480 | R\$ 2.000.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 22.650.000,00 |

Art. 3º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso II do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa Centro de Estudo de Educação Infantil - Obras e Instalações, Programa Estúdio Municipal de Produção Musical - Obras e Instalações, Programa de Revitalização da Beira



LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.06

Rio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Contenção de Encostas - Material de Consumo, Obras e Instalações, Programa de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais - Material de Consumo, Obras e Instalações, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Equipamentos e Material Permanente, Programa Dinheiro Direto na Escola - Equipamentos e Material Permanente, na SME, Programa com Despesa de Inativos da Saúde - Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde - Pensões, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SMS, Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SMSP, Programa de Manutenção e Operacionalização do Restaurante Popular - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, na SMAC, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEDT - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SMEDT, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário - Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| 9.05.04.122.0021.2.011 | 33903300.00 | 905.110 | R\$ 200.000,00 |
| 9.05.04.122.0021.2.011 | 33903900.00 | 905.120 | R\$ 200.000,00 |
| 9.05.12.365.0222.1.151 | 44905100.00 | 905.270 | R\$ 100.000,00 |
| 9.05.13.392.0181.2.148 | 44905100.00 | 905.280 | R\$ 50.000,00 |
| 9.05.15.451.0019.1.017 | 33903900.00 | 905.300 | R\$ 5.000,00 |
| 9.05.15.543.0040.2.018 | 33903000.00 | 905.360 | R\$ 100.000,00 |
| 9.05.15.543.0040.2.018 | 44905100.08 | 905.380 | R\$ 50.000,00 |
| 9.05.17.512.0005.1.019 | 44905100.00 | 905.410 | R\$ 50.000,00 |
| 9.05.17.512.0005.1.019 | 44905100.92 | 905.420 | R\$ 50.000,00 |
| 9.05.17.512.0005.2.020 | 33903000.00 | 905.430 | R\$ 200.000,00 |
| 9.05.17.512.0005.2.020 | 44905100.08 | 905.450 | R\$ 50.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 44905200.23 | 906.340 | R\$ 38.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.107 | 44905200.11 | 906.365 | R\$ 20.000,00 |
| 9.07.10.122.0176.2.072 | 31900100.00 | 907.010 | R\$ 4.000,00 |
| 9.07.10.122.0176.2.110 | 31900300.00 | 907.020 | R\$ 3.000,00 |
| 9.07.10.122.0244.2.073 | 31901100.00 | 907.040 | R\$ 800.000,00 |
| 9.10.04.122.0009.2.001 | 31901100.00 | 910.010 | R\$ 119.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 33903000.00 | 911.300 | R\$ 20.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 33903600.00 | 911.310 | R\$ 5.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 33903900.00 | 911.320 | R\$ 5.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 44905100.00 | 911.330 | R\$ 10.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 44905200.00 | 911.340 | R\$ 5.000,00 |
| 9.15.11.334.0278.2.085 | 31901100.00 | 915.040 | R\$ 100.000,00 |
| 9.45.17.512.0042.1.009 | 44905100.98 | 945.370 | R\$ 2.316.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 4.500.000,00 |

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.07

Art. 4º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso III do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Restaurante Popular – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, na SMAC, Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Contribuição a Entidades Fechadas de Previde, na FEVRE, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 33903000.00 | 911.300 | R\$ 70.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 33903600.00 | 911.310 | R\$ 30.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 33903900.00 | 911.320 | R\$ 70.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 44905100.00 | 911.330 | R\$ 30.000,00 |
| 9.11.08.244.0354.2.140 | 44905200.00 | 911.340 | R\$ 67.000,00 |
| 9.20.12.361.0055.2.001 | 31900700.23 | 920.010 | R\$ 5.000,00 |
| 9.20.12.361.0055.2.001 | 31900700.99 | 920.020 | R\$ 518.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 590.000,00 |

Art. 5º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso IV do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.10.04.122.0009.2.001 | 31901100.00 | 910.010 | R\$ 200.000,00 |

Art. 6º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso V do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP e o Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.10.04.122.0009.2.001 | 31901100.00 | 910.010 | R\$ 450.000,00 |
| 9.45.17.512.0042.1.009 | 44905100.98 | 945.370 | R\$ 500.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 950.000,00 |

Art. 7º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso VI do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Projeto de Recuperação Ambiental do Lixão – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa Projeto Inventário Flora e Fauna do Parque do Ingá - Equipamentos e Material Permanente, na SMMA, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**



LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.08

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.16.18.542.0157.1.116 | 33903900.92 | 916.365 | R\$ 150.000,00 |
| 9.16.18.542.0157.1.116 | 44905200.92 | 916.375 | R\$ 50.000,00 |
| 9.16.20.602.0158.1.112 | 44905200.92 | 916.500 | R\$ 50.000,00 |
| 9.45.17.512.0042.1.009 | 44905100.98 | 945.370 | R\$ 300.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 550.000,00 |

Art. 8º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso VII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensação de Medicamentos (Farmácia)** – Material de Consumo, no FMS, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.50.10.301.0241.2.013 | 33903000.92 | 950.895 | R\$ 200.000,00 |
| 9.50.10.301.0241.2.013 | 33903000.93 | 950.900 | R\$ 100.000,00 |
| 9.50.10.301.0241.2.013 | 33903000.99 | 950.905 | R\$ 200.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 500.000,00 |



Art. 9º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso VIII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário** – obras e instalações, no SAAE/VR, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.45.17.512.0042.1.009 | 44905100.98 | 945.370 | R\$ 500.000,00 |

Art. 10 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso IX do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Sentenças Diversas** – Sentenças Judiciais, na PGM, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 9.12.04.122.0180.2.074 | 44909100.00 | 912.070 | R\$ 600.000,00 |

Art. 11 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso X do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Outros Encargos com Pessoal** – Aposentadorias e Reformas, Pensões, no SMA, **Programas Encargos com Pessoal Inativo** – Aposentadorias e Reformas, na SME, **Programa com Despesas de Inativos da Saúde** – Aposentadorias e Reformas, **Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde** – Pensões, na SMS, a saber:





| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 9.04.09.122.0176.2.051 | 31900100.00 | 904.240 | R\$ 8.190.000,00 |
| 9.04.09.122.0176.2.051 | 31900300.00 | 904.250 | R\$ 2.000.000,00 |
| 9.06.12.122.0236.2.097 | 31900100.00 | 906.095 | R\$ 3.000.000,00 |
| 9.07.10.122.0176.2.072 | 31900100.00 | 907.010 | R\$ 1.000.000,00 |
| 9.07.10.122.0176.2.110 | 31900300.00 | 907.020 | R\$ 2.000.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 16.190.000,00 |

Art. 12 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XI do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas – Obras e Instalações, no FURBAN, Programa Outros Encargos com Pessoal – Aposentadorias e Reformas, Pensões, no SMA, Programas Encargos com Pessoal Inativo – Aposentadorias e Reformas, na SME, Programa com Despesas de Inativos da Saúde – Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde – pensões, na SMS, Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, Principal da Dívida Contratual Resgatado, no SAH, Programa de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| 9.55.15.451.0306.1.019 | 44905100.47 | 955.480 | R\$ 4.000.000,00 |
| 9.04.09.122.0176.2.051 | 31900100.00 | 904.240 | R\$ 200.000,00 |
| 9.04.09.122.0176.2.051 | 31900300.00 | 904.250 | R\$ 60.000,00 |
| 9.06.12.122.0236.2.097 | 31900100.00 | 906.095 | R\$ 560.000,00 |
| 9.07.10.122.0176.2.072 | 31900100.00 | 907.010 | R\$ 370.000,00 |
| 9.07.10.122.0176.2.110 | 31900300.00 | 907.020 | R\$ 180.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 33903600.00 | 930.110 | R\$ 250.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 44905200.97 | 930.200 | R\$ 100.000,00 |
| 9.30.10.302.0249.2.001 | 46907100.99 | 930.220 | R\$ 250.000,00 |
| 9.45.17.512.0042.1.009 | 44905100.98 | 945.370 | R\$ 3.620.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 9.590.000,00 |

Art. 13 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Suplementação Alimentar – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo, na SME, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.06.08.122.0237.2.088 | 33903000.00 | 906.005 | 400.000,00 |
| 9.06.08.122.0237.2.088 | 33903000.05 | 906.010 | 100.000,00 |
| 9.06.12.361.0324.2.106 | 33903000.00 | 906.275 | 400.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 900.000,00 |



LEI MUNICIPAL Nº 4.610

.10

Art. 14 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XIII do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Manutenção do Patrimônio Histórico Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa Centro Histórico Cultural - Obras e Instalações, Programa Eventos Culturais do Município - Subvenções Sociais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na SMC, a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.08.13.391.0182.2.065 | 33903900.00 | 908.050 | R\$ 250.000,00 |
| 9.08.13.391.0182.2.068 | 33903900.00 | 908.090 | R\$ 70.000,00 |
| 9.08.13.391.0276.1.143 | 44905100.00 | 908.170 | R\$ 300.000,00 |
| 9.08.13.392.0181.2.066 | 33504300.00 | 908.220 | R\$ 80.000,00 |
| 9.08.13.392.0181.2.066 | 33903600.00 | 908.240 | R\$ 140.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 840.000,00 |

Art. 15 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XIV do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Urbanização de Núcleos de Posse - Material de Consumo, no FURBAN, a saber:**

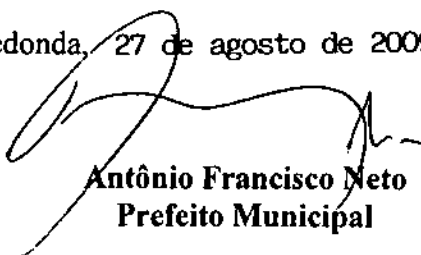
| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 9.55.15.451.0306.2.013 | 33903000.99 | 955.500 | R\$ 50.000,00 |

Art. 16 - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XV do artigo 1º será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, na C.M.V.R., a saber:**

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. De Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 9.00.01.031.0294.2.078 | 33903900.00 | 900.210 | R\$ 50.000,00 |
| 9.00.01.031.0294.2.078 | 44905100.00 | 900.250 | R\$ 100.000,00 |
| 9.00.01.031.0294.2.078 | 44905200.00 | 900.260 | R\$ 100.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 250.000,00 |

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

